DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitações e Outros 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

Resolução SME nº 01, de 13-01-2022

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022.

A Secretária da Educação do Município de Guariba, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

- a oportunidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino com os calendários das unidades escolares da rede estadual de ensino;

- a necessidade de articular os diversos projetos, a fim de garantir a todos(as) estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa, principalmente em decorrência da situação pandêmica a partir de 2020;

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2022 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos(as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019.

§2º - Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

§3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

I - início do ano letivo: 31 de janeiro;

II - encerramento do 1º semestre: 01 de julho;

III - início do 2º semestre: 25 de julho;

IV - término do ano letivo: 21 de dezembro;

V - férias docentes: de 03 a 17 de janeiro e de 06 a 20 de julho;

VI - recesso escolar: de 18 a 26 de janeiro; de 18 a 22 de abril; 04 e 05 de julho; de 10 a 14 de outubro e de 22 a 30 de dezembro;

VII - 1º bimestre: de 31 de janeiro a 14 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 25 de abril a 01 de julho;

IX - 3º bimestre: de 25 de julho a 07 de outubro;

X - 4º bimestre: de 17 de outubro a 21 de dezembro.

Parágrafo único - A critério do superior imediato, considerando a necessidade de apoio pedagógico, o disposto no inciso VI deste artigo poderá não se aplicar aos Diretores de EMEBs, Professores Coordenadores de Ensino das unidades escolares, Assistentes Técnicos Pedagógico e aos Vice-Diretores das unidades escolares.

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2022 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos:

a) planejamento: 27 e 28 de janeiro;

b) replanejamento: 29 e 30 de junho; 21 e 22 de julho.

II - reuniões de conselho de classe/ano/série; em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de estudantes:

a) 1ª reunião: 14 de abril;

b) 2ª reunião: 01 de julho;

c) 3ª reunião: 07 de outubro;

d) 4ª reunião: 21 de dezembro.

III - acolhimento: 31 de janeiro.

IV - reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

V - reuniões da Associação de Pais e Mestres;

VI - reuniões do Conselho de Escola.

Parágrafo único - As datas previstas no inciso II deste artigo para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Série poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo único - O não comparecimento do professor quando convocado a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 5º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§1º - O calendário escolar para o ano letivo de 2022 deverá ser elaborado e inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" para aprovação do diretor da unidade escolar, até o dia 27-01-2022.

§2º - Após aprovação, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino, até o dia 28-01-2022.

§3º - Na impossibilidade do cumprimento de qualquer data elencada nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião do Conselho de Escola e aprovada pelo diretor da unidade escolar para prévia manifestação do supervisor de ensino e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino.

§4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 13 de janeiro de 2022.

TEREZINHA GOMES RAMALHO
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

COMUNICADO

SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETÔNICO N° 226/2021

A Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados, que fica suspensa a sessão do **Pregão Presencial n° 226/2021**, inicialmente prevista para o dia 17/01/2022, às 09:15 horas, por motivo impugnação de empresa interessada; e necessidade de retificação do edital, devendo os interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETÔNICO N° 229/2021

A Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados, que fica suspensa a sessão do **Pregão Presencial n° 229/2021**, inicialmente prevista para o dia 18/01/2022, às 09:15 horas, por motivo impugnação de empresa interessada; e necessidade de retificação do edital, devendo os interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Guariba, 13 de Janeiro de 2022. Calimelia Rosana Moreira – p/Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2021 (republicação p/reabertura de prazo) - Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de sistema eletrônico de pedágio, a fim de atender aos veículos da frota pública municipal, utilizados por várias secretarias, como a da saúde, para o transporte de pacientes do SUS, que são triados para consultas e realização de exames médicos, nos hospitais de referência da região; ou da educação, para o transporte rodoviário de estudantes de ensino superior; ou de demais casos, em que o transporte pelas rodovias regionais se faz necessário para o atendimento do interesse público da Administração. **Sessão Pública: dia 27 de Janeiro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243**, durante os dias: **17 a 26 de Janeiro de 2022** (**Pregão Eletrônico n° 216/2021).**

Guariba, 13 de Janeiro de 2022.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

Ratificação - Dispensa de Licitação nº 132/2021
(republicação p/ correção)

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de serviços gráficos de confecção de 500 unidades de mapas atualizados da cidade de Guariba, em papel couchê de 115 G/M^2 com 4 cores, medindo 94 cm x 64 cm, com o fornecimento de arte digital e brasão de armas do Município, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra “a”, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, observado o Decreto federal nº 9.412/2018. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: RIBERPRESS Comércio Gráfico e Editora Eireli - ME - CNPJ nº 03.701.401/0001-67, pelo preço unitário de R$ 10,40 e no valor total de R$ 5.200,00. Guariba, 10 de Agosto de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

Termo de Ratificação - Inexigibilidade nº 034/2021
(republicação p/ correção)

Pelo presente termo, ratifico a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, para efeito de regularizar perante o Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado, a situação das despesas relacionadas com a concessão, autorizada e regulada pela Lei municipal nº 2.827, de 21/08/2014, de pagamentos de benefício financeiro de aluguel mensal de imóvel residencial, com contrato de locação direta e pessoalmente firmado entre as partes particulares, em favor de: JOÃO PAULO APARECIDO SOARES RAMOS, CPF nº 493.711.518-97 e RG nº 22.756.831, e NILTON APARECIDO SOARES RAMOS, que é parte locatária do bem imóvel residencial, objeto de contrato de locação, na Rua Antônio Cotorelo, nº 101, no Residencial Macaúbas, cuja parte locadora figura a proprietária particular: Márcia Regina Seixas, CPF nº 181.064.418-65, no valor mensal de R$ 550,00 e pelo prazo de doze meses, no período de 01/12/2021 a 31/11/2022, no valor total de R$ 6.600,00, com suporte no parecer de Assessoria, e fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Guariba, 22 de Dezembro de 2021. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.